



SINDICATO DOS TRABALHADORES

de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e

ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

SEDE NACIONAL: Rua João da Silva, nº. 20 – 1900-098 LISBOA - Tlfs: 213463756 213475596/9 / Fax: 213475590

E-mail - stad_nacional@stad.pt Página www.stad.pt

STAD

FILIADO:

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

BOLETIM DE SINDICALIZAÇÃO

À DIRECÇÃO DO STAD
Camaradas

SÓCIO Nº _____

Eu, _____

Morador em _____

Número Lote _____

Localidade _____ Código Postal _____

Concelho _____

Telefone _____ Telemóvel _____ Nascido a ____/____/____

Numero B.I. ou Cartão Cidadão _____ Validade ____/____/____ Nº Contribuinte _____
DADO OBRIGATÓRIO

Nacionalidade _____

E-mail _____
DADO MUITO IMPORTANTE

Informo que sou trabalhador(a) do Sector _____, ao serviço da empresa _____

_____, desde ____/____/____, no local de trabalho _____

_____, com Categoria Profissional de _____ e com o

vencimento de € _____, _____, conforme fotocópia do meu recibo de vencimento anexo.

Venho por este meio solicitar a filiação no STAD, declarando que são verdadeiras as declarações acima feitas.

_____, ____/____/____ ASSINATURA _____

Nos termos previstos nos Estatuto do STAD (artigo 15º.) a presente proposta depende da aceitação da Direcção Nacional.

NOTA: 1. Constitui prova da aceitação do presente BOLETIM DE SINDICALIZAÇÃO a emissão e entrega ao candidato a sindicalizado no STAD o envio do cartão de identificação de sindicalizado contendo a assinatura de um membro da Direcção Nacional do STAD;

2. Os dados constantes da presente proposta de sindicalização bem como quaisquer outros referentes ao trabalhador candidato a sindicalizado no STAD são dados confidenciais, tomando o trabalhador conhecimento de que o STAD tem um responsável pela garantia do cumprimento das regras aplicáveis à protecção de dados e está impedido de os divulgar sem que seja a pedido escrito do próprio trabalhador associado ou com o seu consentimento, prestado também por escrito, e contendo a designação da pessoa ou identidade a quem os dados podem ser revelados.

3. Exceptuam-se da obrigação de confidencialidade mencionadas no número anterior as situações de divulgação constantes de cadernos eleitorais, no âmbito de eleições de órgãos do STAD, e bem assim as obrigações de divulgação decorrentes de intimação judicial em processo crime instaurado ao trabalhador associado ou outras excepcionalmente previstas na legislação aplicável à protecção de dados.

MODALIDADES DO PAGAMENTO DE QUOTIZAÇÃO

ATRAVÉS DA EMPRESA
NOS SERVIÇOS DO STAD